



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Melo Viana, Nº 71 - CEP 34505-300 - Sabará - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 13 / 2018 - TJMG 1ª/SBA - COMARCA/SBA -
CONT/TES**

Dispõe sobre o funcionamento do expediente forense e sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Unidades Judiciárias de 1ª Instância da Comarca de Sabará / MG, no dia 28 de maio de 2018, e dá outras providências.

A Dra. VERUSKA ROCHA MATTEDI LUCAS, MMa. Juíza de Direito titular da Vara Criminal e Diretora do foro da Comarca de Sabará, no uso das atribuições de seu cargo, na forma da Lei:

CONSIDERANDO os notórios reflexos da mobilização de caminhoneiros sobre o tráfego de veículos, o transporte público, e a disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina localizados no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que os bloqueios em rodovias e vias urbanas podem dificultar ou mesmo impossibilitar o deslocamento das partes e advogados para as unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a edição da [Portaria Nº 749/PR/2018](#) da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam nas Unidades Judiciárias de 1ª Instância da Comarca de Sabará / MG, no dia 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no dia mencionado no “caput” deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º - O expediente interno, e o atendimento ao público externo funcionarão normalmente de 12:00h às 18:00h.

Parágrafo único: As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Unidades Judiciárias de 1ª Instância de que trata o “caput” do artigo 1º, poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido nesta Portaria.

Art. 3º - As audiências que não puderem se realizar em virtude da ausência das partes, testemunhas e/ou procuradores / defensores públicos, em função da situação ora descrita, serão redesignadas pelo Juiz competente, sem quaisquer prejuízos para as partes interessadas;

Art. 4º - Eventuais, atrasos e/ou faltas de servidores, estagiários e funcionários terceirizados lotados nesta Comarca, serão avaliadas caso a caso, e devidamente abonados, caso justificáveis, a critério da Chefia Imediata, do Juiz de Direito Titular da Vara e da Direção do Foro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2018.

Afixar cópia da presente portaria na entrada deste fórum e comunicar à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/MG;

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça para as providências de praxe e publicação no DJe.

Encaminhe-se a presente portaria à ASCOM para divulgação no Portal do TJMG na internet.

Sabará / MG, 28 de maio de 2018.

VERUSKA ROCHA MATTEDI LUCAS
JUÍZA DE DIREITO
DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE SABARÁ



Documento assinado eletronicamente por **Veruska Rocha Mattedi Lucas, Juiz Diretor do Foro**, em 28/05/2018, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0779971** e o código CRC **F1A425E7**.